

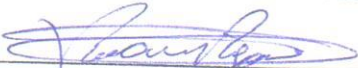
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DIA 06/02/2019

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (06/02/2019), às 14:30 horas e trinta minutos na sala de reuniões do IPMP- sito Rua 31 de marco nº 221, Centro, nesta cidade de Paragominas. Reuniu-se o conselho Administrativo composto pelos senhores (a) Roberto Antônio dos Reis Gomes, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, Ednaldo Colares da Silva, e Alexandro Coelho de Oliveira, Danderson Elias de Oliveira e Danilo dos Santos Ananias. Após quórum, o Presidente do conselho administrativo Roberto Antonio dos Reis Gomes, começa com a execução da pauta, sendo lida a atas da reunião do dia 24/01/2019, onde foram reservada 20 minutos para a leitura e discursão, e após lido, foi colocado em votação foi aprovado **por unanimidade** por todos os conselheiros. Recebido ofício 057/2019, que trata da necessidade de capacitação sobre regras de benefícios que será ministrado pela empresa ABCPREV, que será realizado no dia 12 de fevereiro de 2019 na sala multifuncional da Secretária de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer durante todo o dia. Também foi apresentado pelo presidente do Conselho Administrativo o valor levantado das despesas para a participação no congresso nacional de investimentos que acontecerá no período de 13 à 15 de março de 2019, considerando que as despesas apontadas no relatório, considerando também, o decreto 718/2018 no dia 20 de novembro/2018 que trata de medidas de redução de despesas no âmbito da administração direta e indireta, assim como o déficit atuarial, ficou suspensa de acordo com a votação por unanimidade de todos os conselheiros toda e qualquer despesa relacionadas conforme o artigo VI do decreto municipal. Recebido também recebido o ofício 058/2019 que solicita o calendário das reuniões para o ano de 2019 e cópias das atas para alimentação do site do IPMP(Instituto de Previdência do Município de Paragominas). Na ocasião também ficou decidido que os conselheiros que desejam fazer a prova APIMEC precisarão realizar suas inscrições antecipadamente para realização em março de 2019. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião as 17:30 horas.

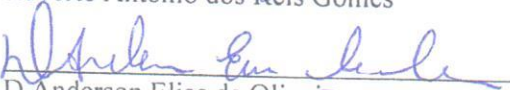
Deliberadores (Conselho Administrativo):



Maria do Carmo Pereira de Oliveira



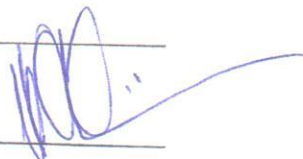
Roberto Antônio dos Reis Gomes



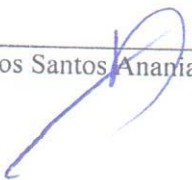
D Anderson Elias de Oliveira



Ednaldo Colares da Silva



Alexandro Coelho de Oliveira



Danilo dos Santos Ananias

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DIA 13/02/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (13/02/2019), às 11:00 horas na sala de reuniões do IPMP- sito Rua 31 de marco nº 221, Centro, nesta cidade de Paragominas. Reuniu-se o conselho Administrativo composto pelos senhores (a) Roberto Antônio dos Reis Gomes, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, Ednaldo Colares da Silva, e Alexandro Coelho de Oliveira, Danderson Elias de Oliveira e Danilo dos Santos Ananias e o conselho Fiscal Carmelina Fêlix Moraes, Ercilando Santos Oliveira e Maria Dhieny Correa Ramos, juntamente com a assessoria jurídica, presidente do Instituto de Previdencia e o médico perito o médico: Marcio Maués. Após quórum, o Presidente do conselho administrativo Roberto Antonio dos Reis Gomes, começa com a execução da pauta, sendo colocado as situações identificadas através de oitiva dos conselheiros em relação as reclamações no que diz respeito ao atendimento do médico perito, assim como, as readaptações com redução de carga horária de servidores, o conselheiro Ednaldo colares coloca sua preocupação com respeito a redução de carga horaria de servidor efetivo em concurso de uma carga horaria que não é possível pela lei e o regulamento reduzir tal carga horária, conselheiro Alexandro Coelho também coloca a preocupação com o numero de servidores que reclamam do atendimento do perito que os mesmos são mal atendidos, Dra natahaly, informa que não existe regulamentado através de um regimento que possa regular e pautar seus atos quanto a redução de carga horária, que há necessidade tal regulamento assim respaldando seus atos. Dr. Márcio coloca que o ato médico é uma situação da qual ele já teve que tomar por base os laudos e pericias assim como, sua agenda esta pautada em retornos e recomendações de pericias de readaptação provisória ou definitiva e/ou temporária, para avaliação de como são efetuadas os projetos dos readaptados nas áreas a que foi indicada, porém não tem como o instituto e o perito realizar a avaliação do projeto atual de trabalho realizado pelo servidor na sua lotação atual, uma vez que cada readaptação precisa ser acompanhada que está sendo ocupacional, sendo este serviço necessário ser acompanhado as funções laborativas exercidas a partir de então através dos gestores municipais e os conselheiros. De forma que se há necessidade de retorno houve manifestação pericial através de relatórios e parecer caso contrário, pois se o servidor não oferece condições laborativas precisa realizar nova perícia. Diz ainda que município deve prover os meios para as readaptações dos servidores cada um dentro de sua especificidade assim como prover meios dos servidores apresentarem seus exames médicos dentro dos prazos requisitados para o procedimento legal do ato médico, pois também existem situações em que médicos de estabelecimento particulares realizam laudos graciosos e não consideram o real problema dentro de cada especialidade, sendo necessários avaliações da perícia médica atestando como: apito, ou inapto, incapacitado parcial ou definitivamente, onde o mesmo possa ser feitos através do CAESP criado para o acompanhamento para tal, caso os servidores/pacientes não realizarem petições para nova perícia não tem como o perito reavaliar, quanto a reclamação de mal atendimento, o dr Marcio não diz que trata mal, porém, incisivo quanto ao seu ato quando este é contrário ao que o servidor/paciente desejam, mas se compromete em rever a forma de tratar com esses servidores. Ainda esclarece que aqui no município tem se empenhado ao máximo para realizar da melhor forma possível, assim como tem informado ao CAESP suas decisões e discursões para melhor resolução, porém ressalta que a culpa dos problemas de saúde estão no ambiente de trabalho uma vez que o servidor adoeceu trabalhando. Ednaldo Colares, coloca que a redução de carga horaria no seu regime jurídico, diz que o servidor no ato da sua readaptação não pode ter perda em seus proventos. Conselheiros Alexandro, diz que a dificuldade em alguns servidores entender que em suas decisões sejam alinhandas. Conselheiro Roberto coloca que em alguns RHs das Secretarias os servidores não conhecem a Lei 422, e solicita que o gestor do CAESP seja convocado para esclarecimentos desses acompanhamentos e retorno das ações solicitadas ao IPMP, para serem reavaliadas. E segundo o médico perito avalia que os atestados em primeiro lugar são de pessoas da família em acompanhamento e que esta é uma atribuição da gestão, e não do Instituto de Previdência. Dra Nathaly coloca que o ônus da readaptação é do empregador e não do Instituto de previdência do

Roberto Antonio dos Reis Gomes

Ednaldo Colares da Silva

Alexandro Coelho de Oliveira

Danderson Elias de Oliveira

Carolina Fêlix Moraes

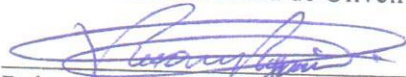
Roberto Antonio dos Reis Gomes

município, que os servidores estão procurando o IPMP para incluir dependentes na sua vida funcional e na lei 422 diz que a responsabilidade de tal ação é do RH da Prefeitura Municipal. Conselheiro Ercilando questiona seu Raulrison Dias sobre o porquê as entradas em perícia médica é na SEMEC para os servidores, e foi esclarecidos que agora esta sendo realizado no RH da Prefeitura e que foi regulamentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Sem mais deu-se por encerrada a reunião.

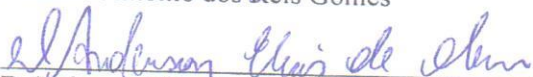
Deliberadores (Conselho Administrativo):



Maria do Carmo Pereira de Oliveira



Roberto Antônio dos Reis Gomes



D Anderson Elias de Oliveira

Ednaldo Colares da Silva

Alexandro Coelho de Oliveira

Danilo dos Santos Ananias

Carmelina Félix Moraes

Ercilando Santos Oliveira

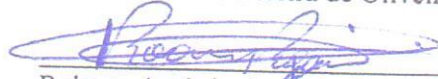
Maria Dhieny Correa Ramos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DIA 20/02/2019

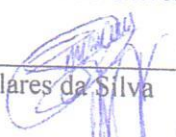
Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (20/02/2019), às 08:00 horas na sala de reuniões do IPMP- sito Rua 31 de marco nº 221, Centro, nesta cidade de Paragominas. Reuniu-se o conselho Administrativo composto pelos senhores (a) Roberto Antônio dos Reis Gomes, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, Ednaldo Colares da Silva, e Alexandro Coelho de Oliveira, Danderson Elias de Oliveira e Danilo dos Santos Ananias. Após quórum presidente do conselho administrativo começa a execução da pauta com a fala o conselheiro Alexandro, coloca que após solicitação ao ministério público do afastamento do presidente do Instituto de previdência, onde a promotora entrou em contato com os conselheiros que fizeram a denuncia para saber se era do interesse continuar, onde a mesma iria entrar com uma ação civil pública, porém, foi solicitada a presença do presidente do instituto para ter conhecimento do fato, conselheiro Ednaldo Colares expõe que no momento da denuncia existiam vestígios para continuar com a ação, mas que baseado no comportamento e no cumprimento da Lei 884/2015 pelo presidente Ráulison Dias Pereira, tendo, portanto atendido todas as prerrogativas dando todo o suporte para o desenvolvimento das atividades do conselho administrativo e fiscal, após deliberação de ambos os conselheiros votaram a favor **do arquivamento do processo** para manter a comunicação aberta cumprindo todas as prerrogativas legais. Portanto, a plenária decide pelo arquivamento do processo de afastamento decidido na reunião ordinária do dia **17/08/2018**, reconhecendo a necessidade de trilhar a partir de então em uma linha de cumprimento à lei 884/2015 tanto pelo presidente do Instituto de Previdência quanto pelos membros do conselho administrativo. Ficando sob a responsabilidade do Presidente do conselho administrativo emissão de documento e cópia desta ata para conhecimento e providências legais. Na ocasião também foi recebido ofício 043/2019 que trata do relatório de investimento da competência 12/2018, ofício 094/2019 que trata das informações contábeis e movimentação financeira dos meses de novembro e dezembro/2018 e ofício 096/2019 que trata da notificação do Instituto de Previdência à Prefeitura Municipal pelo atraso dos repasses das contribuições referente ao mês de dezembro, ambos para análise do colegiado. Não tendo mais para tratar nesta reunião deu-se por encerrada

Deliberadores (Conselho Administrativo):

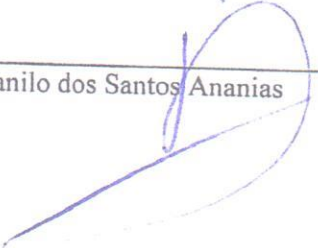

Maria do Carmo Pereira de Oliveira


Roberto Antônio dos Reis Gomes


D Anderson Elias de Oliveira


Ednaldo Colares da Silva


Alexandro Coelho de Oliveira

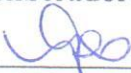

Danilo dos Santos Ananias



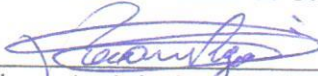
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DIA 25/02/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019), às 14:30 horas na sala de reuniões do IPMP- sito Rua 31 de marco nº 221, Centro, nesta cidade de Paragominas. Reuniu-se o conselho Administrativo composto pelos senhores (a) Roberto Antônio dos Reis Gomes, Maria do Carmo Pereira de Oliveira, Ednaldo Colares da Silva, e Alexandro Coelho de Oliveira, Danderson Elias de Oliveira e Danilo dos Santos Ananias. Após quórum presidente do conselho administrativo começa a execução da pauta, com o parecer a respeito do **ofício 001/2019**, que trata do planejamento estratégico do instituto de previdência para o ano de 2019. Recebido o ofício **093/2019**, que trata da análise do relatório do comitê de investimento para análise e parecer, para tanto foi encaminhado para a relatoria do conselheiro Danderson Elias de Oliveira. Diante da pauta com relatoria do conselheiro Danilo Ananias onde o mesmo lê seu parecer para planejamento estratégico do instituto de previdência para o ano de 2019, onde seu parecer **é favorável á aprovação com ressalvas** uma vez que a adesão precisa estar adequada as duas leis 884/205 e 952/2017, assim como, adequar ao manual do pró-gestão pois o manual diz que: a) “para se preservar o conhecimento acumulado, **os mandatos dos membros dos conselhos não serão coincidentes, permitindo que renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral**” b) “caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da diretoria executiva, conselho deliberativo e do conselho fiscal. Conforme mencionado anteriormente foi adotada a denominação “**conselho deliberativo**” com padrão para o órgão superior de deliberação colegiada do RPPS”. Depois de lido e analisado foi colocado em regime de votação e todos os conselheiros **votam favorável ao parecer**. Não tendo mais para tratar nesta reunião deu-se por encerrada.

Deliberadores (Conselho Administrativo):



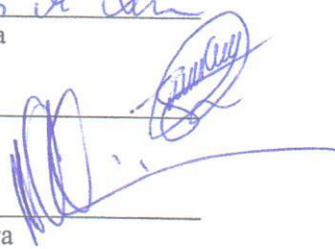
Maria do Carmo Pereira de Oliveira



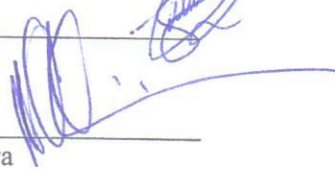
Roberto Antônio dos Reis Gomes



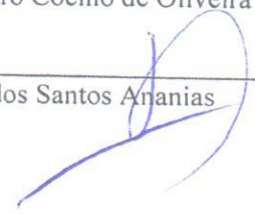
D Anderson Elias de Oliveira



Ednaldo Colares da Silva



Alexandro Coelho de Oliveira



Danilo dos Santos Ananias